

## **EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: [www.galeriapereira.com.br](http://www.galeriapereira.com.br). E-mail:[contato@galeriapereira.com.br](mailto:contato@galeriapereira.com.br)

**1 – LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.  
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Início do recebimento de propostas: 20/02/2026 às 11:00h.

**Encerramento:** 26/02/2026 às 11:00h, horário de Brasília.

**1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado exclusivamente através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante a realização de “cadastro prévio” e “habilitação”, sob pena de não serem conhecidas. O referido “cadastro” e “habilitação” serão obtidos através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

**2 – ENCERRAMENTO:** Findo o período de recebimento de propostas de arrematação na fase de Concorrência Pública, o corretor nomeado apresentará nos autos o “Mapa de Classificação”, contendo todas as propostas de arrematação recebidas, ficando dispensada a apresentação deste na ausência de propostas, prosseguindo-se subsidiariamente com relação ao prazo suplementar (Venda Direta).

**3 – PRAZO SUPLEMENTAR (VENDA DIRETA):** Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta de arrematação que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”. Na fase de “Venda Direta”, as propostas de arrematação poderão ser apresentadas diretamente na plataforma [www.galeriapereira.com.br](http://www.galeriapereira.com.br) ou através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto:contato@galeriapereira.com.br).

Prazo máximo concedido ao Corretor: 22/05/2026, até às 15:00h (quinze horas).

3.1 A homologação de proposta de arrematação recepcionada na fase de “Venda Direta” não está condicionada ao término do prazo máximo de atuação concedido ao Corretor Judicial.

**4 – VALOR MÍNIMO:** 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo disposição diversa à margem do respectivo lote.

**5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, **PARCELADO**, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice **INPC** (Índice nacional de preços ao consumidor), prevalecendo hipoteca sobre o próprio bem imóvel.

**6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “*preço mínimo*” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

**6.1** Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

**7 – DOS HONORÁRIOS:** O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

Caso a penhora recaia sobre a “integralidade” do bem objeto da expropriação, a arrematação “parcial” por coproprietário e/ou cônjuge não executado não implicará em redução “proporcional” dos honorários do Corretor responsável.

**8 - PROPOSTA CONDICIONAL:** Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br). O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

**9 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

**10 - ÔNUS:** Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST\_REENEC E RO - 75700-07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).

**I - HIPOTECA:** Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

**II – BAIXA DE ÔNUS:** Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

**III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS:** A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

**IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

**11 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO:** Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

**12 – DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”:** Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

**a)** Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

**b)** Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem

o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

**c)** Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

**d)** Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

**13 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS:** A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

**14 - “AD CORPUS”:** As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

**15 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE:** Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

**16 - DOS RECURSOS:** A impugnação à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, não terá efeito suspensivo, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irretratável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação. O prazo para eventuais impugnações à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

**17 – VISTORIA:** Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação.

**18 - DA EVIÇÃO:** I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

**19 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014), limitado ao valor indicado no “despacho de nomeação”.

**20 - PRODUTOS CONTROLADOS:** Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em

vigor.

**21 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO:** Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

**22 - RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO:** Não obstante a previsão do artigo 7º, §4º, da Resolução CNJ nº 236, de 13 de julho de 2016, que prevê a possibilidade de deduzir a comissão do leiloeiro do produto da alienação, caso o valor da arrematação seja superior ao crédito do exequente, o que resultaria na restituição do valor equivalente da comissão ao arrematante, previamente serão observados os termos da Recomendação GP/CR nº 01/2013 e Comunicado CR nº 13/2019-CR, que se referem ao remanejamento dos recursos para quitação de outras dívidas trabalhistas preeexistentes.

**23 - DAS OMISSÕES:** Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provação.

**24 - INTIMAÇÕES:** O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

**25 – IMPORTANTE:**

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site [www.galeriapereira.com.br](http://www.galeriapereira.com.br) são meramente exemplificativas.

**BENS DISPONÍVEIS: FÓRUM TRABALHISTA DE PIRACICABA/SP (1/2026)**

**LOTE 01: Nº PROCESSO: 0011412-21.2020.5.15.0086 – EXEQUENTE: JOSE TIRAPELLI FILHO + 02. EXECUTADO: CRISTILA DE CASSIA NARDINI ROBER - ME +05. NUA PROPRIEDADE** de um Lote de terreno sob nº 12 da quadra 7, quarteirão 0437 do Cadastro Municipal, do loteamento **Parque João de Vasconcelos**, perímetro urbano, situado nesta Comarca de **Sumaré – SP**., medindo 10,40 ms de frente para a **Rua Adelina Geometti França** antiga Rua 1; igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 27; por 26, ms da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de **270,40 ms<sup>2</sup>**, confrontando com os lotes 11 e 13, lançado nesta municipalidade sob nº 1.099.0437.12. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 121103.2.0009767-48. Imóvel matriculado sob nº 9.767 do RGI de Sumaré – SP. OBS: 1) Conforme Av.02/9.767 consta CONSTRUÇÃO de um prédio residencial que recebeu o nº 222, com frente para a **Rua Adelina Giometti França**, antiga Rua 1. 2) Conforme Av.04/9.767 consta imóvel encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal de Sumaré - SP, como contribuinte nº 1.099.0437.012.8. 3) Conforme Auto de Avaliação trata-se de um prédio residencial em alvenaria que recebeu o número 222 pela **Rua Maria Adelina Giometti França**, composto de 03 dormitórios e demais dependências. O imóvel encontra-se alugado. ÔNUS: 1) Conforme R.07/9.767 consta USUFRUTO VITALÍCIO a favor de Maria Helena de Souza Nardini. 2) Conforme R.08/9.767 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 1002505-30.2015.8.26.0451 pelo 2º Ofício Cível de Piracicaba – SP. 3) Conforme R.09/9.767 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0010807-46.2018.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste – SP. Avaliado em 18/03/2024 em R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 400.008,00** (quatrocentos mil reais e oito reais). Depositária: Cristila de Cassia Nardini Rober.

**LOTE 02: Nº PROCESSO: 0010833-10.2019.5.15.0086 – EXEQUENTE: SUELIX DOS PASSOS +09; EXECUTADO: BOM BOCATTO RESTAURANTES LTDA - ME +02. NUA PROPRIEDADE** de um IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE de **Santa Bárbara d'Oeste – SP**, perímetro urbano, constituído por uma casa de morado sob nº **859** da **Rua Capitão Manoel Caetano**, no **Jardim Boa Esperança**, medindo dezesseis metros (16,00 m) de frente; de um lado onde confronta com a **Rua João Batista Rodrigues** mede vinte e seis metros (26,00 m) de outro lado mede vinte e cinco metros (25,00 m) e confronta com o lote 11; na face dos fundos mede

oito metros (8,00 m) e confronta com o lote 23, encerrando área de **300,00 metros quadrados**. Imóvel matriculado sob nº 8.983 do RGI de Santa Bárbara d'Oeste - SP. OBS: 1) Conforme Av.02/8.983 consta a **construção de uma residência sob nº 215 da Rua João Batista Rodrigues**. 2) Conforme Av.03/8.983 consta imóvel Cadastrado sob nº 15.06121.51.55.0136.01.001/002 na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - SP. 3) Conforme Av.16/8.983 consta que o prédio residencial, sob o nº **859 da Rua Capitão Manoel Caetano**, possui a área construída de 64,75m<sup>2</sup>. 4) Conforme Av.17/8.983 consta que o **prédio residencial, sob o nº 215 da Rua João Batista Rodrigues**, possui a área construída de 45,40 m<sup>2</sup>. 5) Conforme Av.18/8.983 consta que o **prédio residencial nº 859 da Rua Capitão Manoel Caetano**, foi ampliado em 37,65m<sup>2</sup>, totalizando **102,40m<sup>2</sup> de construção**. 6) Conforme Auto de Constatação e Avaliação, **sobre o imóvel existe duas casas construídas**. A casa de nº 859 encontra-se ocupada por Márcia Ap. da Silva Marcelino, que mora na residência com sua família, na condição de inquilina; a casa não possui defeitos de funcionamento, que assim se descreve: trata-se de casa de esquina, fechada com mureta e grade, e a calçada é pavimentada com pastilhas tipo portuguesa; situa-se em terreno com declive lateral, de maneira que o corpo principal da construção encontra-se ao nível da Rua Capitão Manoel Caetano, e possui um pequeno cômodo externo usado como área de depósito, acessado por escada e rampa, com frente para a Rua João Batista Rodrigues; o imóvel é coberto com telhado de tipo duas águas de telhas tipo francesa; o lado da casa voltado para a Rua Capitão Manoel Caetano possui três persianas fechadas por grades; enquanto o lado voltado para a Rua João Batista Rodrigues possui uma janela em metal, e uma porta; ambos os lados dispõe de área descoberta e pavimentada com cimento requeimado; no ângulo da casa possui uma pequena varanda, através da qual se tem acesso ao interior da casa, que assim se compõe: a casa não dispõe de laje em alvenaria, mas de ferro; tem piso cerâmico, dispõem de dois quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, lavanderia e, no quintal, o pequeno cômodo usado como depósito; os cômodos em geral são de pequeno porte, a pintura, assim como a casa em geral, encontra-se em bom estado geral de conservação. Já a casa de nº 215, situada na Rua João Batista Rodrigues, encontra-se ocupada por Aparecida Odete Tegon Bocatto. A casa foi construída como a casa de fundos da vizinha do nº 859 e foi aproveitada a condição de esquina do terreno, para serem feitas duas frentes, com dois endereços distintos. A casa assim se descreve: encontra-se em terreno com aclive, dispõe de garagem para um carro coberta com telha tipo eternit; sua frente tem duas portas acessadas por pequenas rampa em cimento requeimado e duas escadas; é fechada com mureta e grades, sua calçada é pavimentada também em pastilha tipo portuguesa; a casa é coberta com telhado de uma águia, de telhas tipo francesa, possui laje de alvenaria, dispõe de uma lavanderia, um banheiro, uma cozinha, uma sala, e dois quartos; o piso é cerâmico, a cozinha possui paredes revestidas com azulejos, e algumas paredes da casa possuem acabamento texturizado; o imóvel encontra-se situado em área predominantemente residencial, com algumas empresas e pequeno mercado de produtos e serviços local, tem frente para a Praça Jorge Abdo Maluf e respectiva Academia ao ar livre; encontra-se próxima à escola estadual e a Delegacia de Polícia; também possui fácil acesso à Rodovia SP304. ÔNUS: 1) Conforme R.15/8.983 consta USUFRUTO VITALÍCIO da parte ideal de 50% em favor de Aparecida Odete Tegon Bocatto. 2) Conforme Av.19/8.983 consta PENHORA no processo nº 00108331020195150086 pela Vara de Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste - SP. Avaliado em 10/03/2023 em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais). Depositário: Ivanilde Regina Bocatto de Godey. **CANCELADO**.

**LOTE 03: N° PROCESSO: 0011123-54.2021.5.15.0086 – EXEQUENTE: ANA PAULA FERREIRA +01; EXECUTADO: P C DIAS CLINICA VETERINARIA +05.** Um veículo FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL, placas **HLZ-1753**, cor cinza burundi, combustível flex, chassi nº 9BD110565A1523658, ano de fabricação/modelo 2010/2010. OBS: 1) Conforme Auto de Penhora e Avaliação o veículo encontra-se o seguinte estado de conservação: lataria em bom estado, sem batidas aparentes, pneus bom estado, bancos ruim estado, pintura queimada, faróis embaçados, grade dianteira inferior ausente, retrovisor direito sem acabamento, banco do motorista com couro rasgado, estepe, macaco e chave de rodas presentes no porta malas, dois pequenos amassados na lateral esquerda, pequenos amassados na extremidade do capô, hodômetro marcando 228.451km. 2) Conforme pesquisa realizada no "e"CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025 consta Renavam nº00200861042. ÔNUS: 1) Conforme pesquisa realizada no "e"CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE

PROPRIEDADE no processo nº 1009198-21.2022.8.26.0019 pela 3ª Vara Cível de Americana – SP. 2) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE no processo nº 0004424-62.2022.8.26.0019 pela 4ª Vara Cível de Americana – SP. 3) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE LICENCIAMENTO no processo nº 1007425-82.2021.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível de Santa Bárbara D’Oeste – SP. 4) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE PENHORA no processo nº 1007425-82.2021.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível de Santa Bárbara D’Oeste – SP. 5) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO no processo nº 0011123-54.2021.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D’Oeste – SP. 6) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE PENHORA no processo nº 0011123-54.2021.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D’Oeste – SP. 7) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE no processo nº 1002342-41.2022.8.26.0019 pelo Juizado Especial Cível de Americana – SP. 8) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO no processo nº 1002342-41.2022.8.26.0019 pelo Juizado Especial Cível de Americana – SP. 9) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, consta RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE no processo nº 1013811-21.2021.8.26.0019 pelo Juizado Especial Cível de Americana – SP. 10) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São-Paulo, em 03/11/2025, constam débitos relativos a IPVA no valor de R\$ 7.999,32, Detran no valor de R\$ 1.350,64 e Municipais no valor de R\$ 3.058,67. Avaliado em 12/04/2024 em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais). Depositário: José Fagundes Dias, Av. Campos Salles, 368, Centro, Americana – SP.

O licitante de veículo automotor declara que foi advertido pelo Corretor Judicial que: Para a transferência do veículo arrematado, será necessário o cancelamento prévio de eventuais gravames que recaiam sobre o veículo. Será de responsabilidade exclusiva do Sr. Arrematante, sem direito à reembolso, as providencias necessárias para a realização do CANCELAMENTO dos “gravames” que recaiam sobre o veículo perante os registros do DETRAN e outros órgãos de trânsito, inclusive os gravames de “Indisponibilidades/Renajud”. Tais providências deverão ser pleiteadas perante aos respectivos juízos os quais determinaram às anotações/averbações.

#### **ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.**

##### **1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:**

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma [www.galeriapereira.com.br](http://www.galeriapereira.com.br) ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail “[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)” os seguintes documentos:

##### **Pessoa Física**

- a) termo de adesão assinado,
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

##### **Pessoa Jurídica**

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - **ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:** Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “único cadastro”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), “**REQUERIMENTO**” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.